

## **Circular nº6 de 2008 de 28 de Outubro (que altera a Circular nº5 de 2008 de 9 de Julho)**

**Assunto: Registo hígio-sanitário de instalações amovíveis, temporárias ou usadas essencialmente como habitação privada, onde são preparadas pequenas quantidades de géneros alimentícios para a colocação no mercado.**

Com a experiência adquirida com o registo das actividades abrangidas pela Circular n.º5/2008 de 9 de Julho do GPP, importa precisar que o âmbito do procedimento instituído não engloba as actividades já devidamente abrangidas por disposições de registo e licenciamento, nomeadamente os serviços de restauração e bebidas, os eventos em feiras e a venda ambulante, estabelecidos nos Decretos-lei n.º 234/2007, n.º 42/2008 e n.º 122/79, respectivamente.

Por outro lado, tendo-se concluído não existirem motivos que fundamentem a restrição do âmbito de aplicação desta circular a estabelecimentos que fornecem os produtos directamente ao consumidor final, importa alargar o seu âmbito aos estabelecimentos que fornecem o comércio a retalho, na acepção do n.º 7 do artigo 3º do Reg.(CE) n.178/2002.

Neste contexto, a Circular n.º 5/2008 de 9 de Julho é alterada nos seguintes termos:

1- O n.º.1 da Circular n.º 5 do GPP de 9 de Julho passa a ter a seguinte redacção:

A actividade de transformação de pequenas quantidades de géneros alimentícios para a colocação no mercado está sujeita às regras previstas na legislação relativa à segurança alimentar como a rastreabilidade, análise de perigos e controlo de pontos críticos (HACCP) e a rotulagem, e ainda a registo prévio na Direcção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) da área de implantação do local, nos termos do Anexo I a esta circular.

2- O Anexo I da Circular n.º 5 do GPP de 9 de Julho é substituído pelo Anexo I da presente circular

A Directora

*Rita Horta*

## ANEXO I

**Pedido de registo hígio-sanitário de instalações amovíveis, temporárias ou usadas essencialmente como habitação privada, onde são preparadas pequenas quantidades de géneros alimentícios para a colocação no mercado**

\_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_ ; residente em \_\_\_\_\_,  
requer o registo ao abrigo do artigo 6º do Reg.(CE)n.º 852/2004, da instalação situada em \_\_\_\_\_,  
para o fabrico dos produtos ou categoria de produtos abaixo descritos:

(Nota: indicar para a residência e instalações, o distrito, concelho, freguesia e código postal, indicando ainda o número de telefone para futuros contactos).

Produtos	Quantidade	Actividades Regulares Data de Início de Laboração	Actividades Sazonais Data de Início e de Fim de Laboração

Declaro que respeito as regras constantes do Anexo II desta circular.

Data

Assinatura

Reservado aos Serviços do MADRP

N.º de Registo atribuído pela D.R.A.P. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.